DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.766 **Conde, 07 de agosto de 2020**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 01050/2020

(Projeto de Lei nº 031/2020 - Autor: Vereador Carlos André de Oliveira Silva)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Governo do Município de Conde de manter a segurança alimentar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino quando declarado Estado de Calamidade Pública com suspensão de aulas nas Escolas Públicas Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Conde fica obrigado a garantir a segurança alimentar dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino quando houver decretação de Estado de Calamidade Pública com suspensão de aulas e atividades nas Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º A manutenção da segurança alimentar aos estudantes da rede pública municipal de ensino poderá acontecer das seguintes formas:

I – Distribuição de cestas básicas;

II – Abertura das Escolas para distribuição das refeições aos alunos;

III – Outros meios que venham a ser adequados diante da situação em específica de calamidade.

Art. 3º A segurança alimentar, de que se trata esta lei, poderá ser ampliada para atender também aos familiares dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, 07 de agosto de 2020.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 0172/2020 **CONDE – PB, 07 DE AGOSTO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como gestor e fiscal respectivamente, do contrato de nº 0039/2018, objeto de contrato, constante no processo administrativos que tramitam nesta Prefeitura:

Gestor	Fiscal
Eurico Teixeira Neto – Mat. 0010055	Robson de Souza Cruz – Mat. 010343

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nº do Contrato: 00020/2020;
Nº do Aditivo: 01;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Prefeitura Municipal de Conde/PB;
Contratado: HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS EIRELI - EPP;
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de prazo em 45 (quarenta e cinco) conforme descrito no ofício 131/2020/SEINFRA, ao contrato que tem como finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de sistema de abastecimento de água na comunidade Utinga de Conde/PB.
Vigência: até 05 de setembro de 2020**.**
Valor do aditivo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Valor Total do contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Destaca-se que conforme parecer emitido aos dias 17 de julho de 2020, fls. 54 às 58, no primeiro momento foi deferido apenas prorrogação de prazo, objeto constante no termo aditivo assinado anexo as fls. 59 as 60 do processo administrativo nº 2600/2020; Por isto, requer a publicação por incorreção, a fins de retificar informação anterior:

ONDE LÊ-SE: Vigência: até 05 de setembro de 2020**.**
Valor do aditivo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Valor Total do contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
LEIA-SE: Vigência prorrogada: 45 (quarenta e cinco dias), de 22 de julho até 05 de setembro de 2020;
Valor Contratado: INALTERADO – permanecendo em R$192.486,32 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme contrato inicial;
Data da Assinatura do Aditivo: 21 de julho de 2020.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA OTIMIZAÇÃO COMERCIAL DO MERCADO PÚBLICO DE CONDE/PB**. LICITANTE INABILITADO**: CONSTRUTORA SBG – EIRELI por não apresentar no prazo de 08 dias úteis, conforme estabelece o art. 48 §3 da lei n° 8666/93, comprovação de registro e quitação do responsável técnico, Certidão de acevo técnico – CAT do responsável técnico e comprovação de que o referido responsável

técnico pertence ou fará parte do quadro da empresa: Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Municipal de Licitação, Rodovia PB 018 – Km 3,5, S/Nº - Centro - Conde - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. E-mail: licita@conde.pb.gov.br.

Conde - PB, 07 de Agosto de 2020

JOSE ELI BERNARDES PORTELA
Presidente da Comissão

CONDE PREVIDÊNCIA

PORTARIA N 016/2020/CONDEPREV Conde – PB 03 de Agosto de 2020

O **PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da lei complementar Municipal 0007/2020 de 16/07/2020, e em conformidade com o processo Administrativo 043/2019-IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição, a **BERNADETE DE SOUZA SOARES,** portadora do CPF nº 500.809.624-91, matrícula 0277, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com proventos integrais e paridade, no âmbito do RPPS de Conde, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2020.

NÓRIO DE CARVALHO GUERRA
Presidente